



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 293/2001

**Súmula: “APROVA CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES PARA O
EXERCÍCIO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Lei 288 de 28/12/00, e art. 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em 20% (vinte por cento), para atender as necessidades da Administração Municipal, que reforçará elementos de despesas através de anulações de dotações no atual Orçamento de Execução, não alterando o valor do mesmo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2001.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal